



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se trata do desenvolvimento de um projeto de pesquisa ou similar a ser concluído e documentado no formato de um artigo científico.

Art. 2º O Objetivo Geral do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é a consolidação dos conhecimentos adquiridos durante o restante do curso por meio de aplicação em um projeto desenvolvido usando metodologia científica.

Art. 3º O projeto deve ser em um tema de interesse comum entre o aluno e o orientador sendo realizado por meio da geração de protótipos, estudos de caso, desenvolvimento ou avaliação de tecnologias, pesquisa.

CAPÍTULO II

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Art. 4º O TCC deverá ser desenvolvido individualmente pelo discente.

§ 1º O TCC poderá ser desenvolvido com auxílio de colaboradores que atuem no mesmo projeto e serão co-autores do artigo.

Art. 5º O TCC deverá ser desenvolvido em dois semestres, sendo constituído pelas disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso I” (TCC I) e “Trabalho de Conclusão de Curso II” (TCC II).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

Art. 6º O aluno desenvolverá o seu TCC sob orientação de um professor do curso, que o orientará, no formato de seminários, experimentos e escrita científica do relatório final.

Parágrafo Único. Em caso de escolha, por parte do aluno, de uma temática que abarque outras áreas do conhecimento, o mesmo poderá requerer autorização junto ao Colegiado do Curso para ser orientado por um professor externo ao curso, com o aceite prévio do futuro orientador.

Art. 8º As disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II”, estão distribuídas nos dois últimos semestres letivos do curso. Porém elas podem começar a serem feitas antes, uma vez que não possuem pré-requisitos, desde que o aluno já tenha cursado pelo menos 50% da carga horária do curso.

§ 1º As disciplinas terão conteúdos práticos relativos ao projeto individual, sob a orientação de um professor do curso.

§ 2º Ambas as disciplinas, TCC I e TCC II, ficarão sob a mesma orientação, mesmo professor orientador, com o objetivo do aluno desenvolver o projeto de pesquisa, a redação de um artigo e a submissão para congresso ou evento científico ou defesa perante uma banca examinadora, caso o trabalho não seja aceito.

§ 3º A disciplina TCC I deverá ter como resultado um relatório contendo o trabalho que está sendo desenvolvido, o cronograma e as referências bibliográficas.

§ 4º A disciplina TCC II deverá ter como resultado um artigo científico com a metodologia usada, as referências bibliográficas, trabalhos relacionados e os resultados obtidos na pesquisa. Este artigo poderá ser submetido para congresso, conferência ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

revista.

Art. 9º São atribuições do professor orientador:

- I. Orientar o aluno em relação ao escopo e à viabilidade da proposta de trabalho.
- II. Controlar a frequência do aluno nas atividades programadas.
- III. Orientar o aluno na redação da proposta de trabalho, discutindo procedimentos teórico-metodológicos para o desenvolvimento da pesquisa.
- IV. Avaliar o aluno de acordo com o sistema de avaliação previsto no regulamento do TCC.
- V. Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos no desenvolvimento do projeto.
- VI. Acompanhar o aluno na submissão do seu trabalho e, em caso de não ser aprovado, na banca de avaliação do trabalho, discutindo previamente com o aluno a escolha dos examinadores de acordo com a área e a disponibilidade dos docentes do curso.
- VII. Avaliar os alunos junto a banca examinadora.
- VIII. Encaminhar para a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico a ata de defesa do ANEXO II devidamente assinada pelos membros da banca examinadora ou acompanhado do e-mail ou outro documento de aceite do artigo.

Art. 10 São atribuições do aluno:

- I. Contatar um orientador e determinar o tema de trabalho.
- II. Encaminhar Secretaria de Registro e Controle Acadêmico o aceite do orientador, conforme modelo do ANEXO I, o qual será arquivado na pasta do aluno.
- III. Comparecer às reuniões, seminários e realizar as tarefas determinadas pelo professor orientador.
- IV. Cumprir as etapas de trabalho estabelecidas no cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

- V. Comparecer às sessões de orientação previamente definidas pelo professor orientador.
- VI. Discutir com o professor as dificuldades encontradas, procurando soluções para superá-las.
- VII. Realizar as atividades de pesquisa previstas no cronograma.

Art. 11 São atribuições da coordenação de curso:

- I. Divulgar a relação nominal dos professores orientadores com suas respectivas áreas de interesse e número máximo de orientandos.
- II. Encaminhar ao Colegiado do curso solicitações de mudança de orientador, conforme descrito no Art. 17.
- III. Divulgar as datas das bancas de defesa, quando for o caso.
- IV. Receber, armazenar e divulgar os trabalhos desenvolvidos, a fim de divulgar a produção acadêmica do curso.

CAPITULO III

FORMATO DO TCC

Art. 12 O trabalho de conclusão de curso deverá ser feito no formato de artigo científico para conferência, congresso ou revista, previamente selecionado pelo orientador.

- I. O artigo deve estar no formato determinado pela conferência, inclusive o número de páginas.
- II. O aluno deve ser o primeiro autor do artigo.
- III. O artigo deverá conter, prioritariamente, um trabalho completo, ou “*fullpaper*” (que geralmente ocupa, pelo menos de 8 a 12 páginas).
- IV. Artigos no formato resumo, ou “*short paper*” (ou que contenham poucas páginas, ou seja, menos de 8 páginas), serão aceitos para validação do TCC somente se



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

forem aceitos em revistas, congressos ou eventos científicos. Se não for aceito para publicação e for levado para defesa, com banca, deverá ser expandido para “*fullpaper*”.

- V. No caso de orientador e aluno mudarem de congresso, conferência ou revista, o aluno deverá guardar (armazenar) o artigo anterior para entregá-lo no final.
- VI. O artigo deverá ser feito, preferencialmente, em inglês. Excepcionalmente, serão aceitos trabalhos em língua portuguesa, espanhol e francês.

§ 1º Para conferências e revistas internacionais que não possuem *qualis*, será avaliado pelo orientador o H-Index e o fator de impacto.

**CAPÍTULO IV
AVALIAÇÃO DO PROJETO**

Art. 13 Caso o artigo científico, elaborado de acordo com o estabelecido no Art. 12, seja aceito para publicação em congresso, conferência ou revista, o aluno estará automaticamente aprovado no seu TCC (TCC I e TCC II).

§ 1º O discente deverá apresentar a documentação comprobatória desse aceite que será arquivada, junto a uma cópia impressa do artigo, na pasta do aluno na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do campus.

§ 2º O orientador deverá preencher devidamente e assinar a ata do ANEXO II atestando a conclusão do TCC pelo aluno e informando a nota final entre 0 (zero) e 100 (cem).

§ 3º Caso o artigo científico seja rejeitado, se ainda der tempo, o orientador pode tentar submeter mais uma vez.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

§ 4º Caso o artigo não tenha sido aceito para publicação, o aluno deverá fazer uma defesa de seu artigo mediante uma banca examinadora. Para a defesa só serão aceitos artigos completos (*fullpaper*).

Art. 14 Para a disciplina de TCC I, o relatório do TCC será avaliado pelo orientador.

Art. 15 Para a disciplina de TCC II, o artigo científico será objeto de avaliação: em caso de aceite para publicação a aprovação é automática; em caso de rejeição o aluno deverá apresentá-lo para uma banca examinadora.

Art. 16 No caso de apresentação de artigo científico para banca examinadora, a mesma deve ser composta por, no mínimo três professores, podendo um deles ser externo ao Instituto Federal de Minas Gerais, sendo que outras configurações podem passar pela aprovação do Colegiado do Curso.

§ 1º O aluno deverá entregar o texto do artigo científico para a banca examinadora no mínimo de 15 (quinze) dias antes da apresentação.

§ 2º As apresentações devem durar de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, os membros da banca devem ter 10 (dez) minutos para argumentações, o membro externo deverá ser o primeiro a fazer suas considerações e pode ter de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos para tal.

§ 3º Ao final da apresentação, a banca deverá atribuir a nota final para o aluno que representará a nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos do aluno na disciplina TCC II.

§ 4º A banca examinadora deverá preencher devidamente e assinar a ata do ANEXO II, atestando a aprovação do aluno no TCC.

§ 5º O aluno deve assinar a declaração de que o trabalho realizado não é plágio (conforme



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

modelo do APÊNDICE II).

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17 Poderá haver mudança de orientador por interesse do professor ou do aluno.

§ 1º No caso de o professor decidir desligar o aluno de sua orientação, deve comunicar formalmente o fato à Coordenação do Curso.

§ 2º Caso o aluno decida mudar de orientador, deve comunicar formalmente ao professor orientador e à Coordenação do Curso.

§ 3º Assim que obtiver o aceite de outro orientador deverá encaminhar à Coordenação do Curso o aceite do novo orientador.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação.

Art. 19 Este regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO ORIENTADOR

NOME DO(A) ALUNO(A): _____

Nº DE MATRÍCULA NO IFMG: _____

Eu, _____,

(Nome completo do(a) Professor(a) Orientador(a))

declaro conhecer os critérios para elaboração e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) definidos pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação, e comprometo-me a orientar o projeto do(a) aluno(a)

(nome completo do(a) aluno(a))

cujo tema provável será: _____.

Ouro Branco, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Orientador)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

ANEXO II – ATA DE CONCLUSÃO DE TCC

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, às __:__ horas,
_____, aluno(a) regularmente
matriculado no Curso de Sistemas de Informação do Instituto Federal de Minas Gerais,
campus Ouro Branco, matrícula _____, concluiu o seu Trabalho de Conclusão
de Curso por meio de:

() Publicação do artigo intitulado _____
na revista/conferência _____,
cujo comprovante de aceitação será anexado a esta ata, recebendo a nota _____
pelo trabalho. Eu, na qualidade de orientador do aluno, lavrei a presente ata atestando a
conclusão do trabalho, a qual será assinada por mim e pelo aluno.

Professor Orientador

Aluno

() Defesa em sessão pública realizada às _____ horas, na sala _____
do Instituto Federal de Minas Gerais, campus Ouro Branco, na presença da banca
examinadora composta pelos docentes:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

do artigo intitulado _____

A banca examinadora, após reunião em sessão reservada, deliberou pela
_____ do referido trabalho, atribuindo a nota _____. Eu, na qualidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

de presidente da banca examinadora lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais examinadores e pelo aluno.

Observações pertinentes à defesa:

**NOME E ASSINATURA DOS COMPONENTES DA BANCA E DO
ORIENTADO**

Professor Orientador

Examinador 1

Examinador 2

Aluno

DECLARAÇÃO ANTI-PLÁGIO

Eu, _____, estudante do curso Bacharelado em Sistemas de Informação do IFMG – Campus Ouro Branco, declaro, para os devidos fins e efeitos, e para fazer prova junto ao IFMG – Campus Ouro Branco, que, **sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que é de minha criação o Trabalho de Conclusão de Curso que ora apresento.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre o crime de *Falsidade Ideológica*:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia estar escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

Este crime engloba plágio e compra fraudulenta de documentos científicos. Por ser verdade, e por ter ciência do referido artigo, firmo a presente declaração.

Ouro Branco, ____ de _____ de _____

Assinatura do aluno: _____